

DOU 27/07/2021 Rel. 349/2021–SEDE-MS

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 5201/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, ATRATIVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de CORUMBÁ/MS, numa área de 925,33ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°25'22,234''s/57°36'22,271''W;19°25'22,234''s/57°35'29,947''W;19°26'10,080''s/57°35'29,947''W;19°26'10,080''s/57°34'51,318''W;19°27'07,088''s/57°37'17,027''W;19°26'30,729''s/57°37'17,027''W;19°26'30,729''s/57°36'45,345''W;19°26'03,139''s/57°36'45,345''W;19°26'03,139''s/57°36'22,271''W;19°25'22,234''s/57°36'22,271''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021–SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 868.190/2019) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/07/2021 Rel. 349/2021-SEDE-MS

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5202/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, CRK EMPREENDIMENTOS E ASFALTO USINADO EIRELI, a pesquisar BASALTO no(s) Município(s) de CAARAPÓ/MS, numa área de 542,62ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 22°30'52,588''S/54°51'16,782''W;22°31'01,237''S/54°51'16,782' 'W;22°31'01,237''S/54°50'57,758''W;22°31'44,859''S/54°50'57,7 58''W;22°31'44,859''S/54°51'15,969''W;22°31'53,886''S/54°51'1 5,969''W;22°31'53,886''S/54°51'44,171''W;22°32'03,039''S/54°5 1'44,171''W;22°32'03,039''S/54°52'06,204''W;22°32'00,532''S/5 4°52'09,224''W;22°31'59,786''S/54°52'09,979''W;22°31'58,561'' S/54°52'10,568''W;22°31'58,383''S/54°52'10,614''W;22°31'56,87 6''S/54°52'11,126''W;22°31'56,742''S/54°52'11,125''W;22°31'56 ,429''S/54°52'11,124''W;22°31'56,339''S/54°52'11,029''W;22°31 '54,330''S/54°52'11,067''W;22°31'54,285''S/54°52'11,067''W;22 °31'51,829''S/54°52'11,286''W;22°31'51,516''S/54°52'11,284''W ;22°31'50,083''S/54°52'11,611''W;22°31'49,993''S/54°52'11,610 ''W;22°31'49,769''S/54°52'11,609''W;22°31'48,917''S/54°52'11, 554''W;22°31'48,333''S/54°52'11,020''W;22°31'48,243''S/54°52' 10,923''W;22°31'47,659''S/54°52'10,777''W;22°31'46,896''S/54° 52'10,728''W;22°31'46,851''S/54°52'10,679''W;22°31'46,671''S/ 54°52'10,583''W;22°31'45,549''S/54°52'10,195''W;22°31'45,414' 'S/54°52'10,194''W;22°31'44,381''S/54°52'09,903''W;22°31'44,2 46''S/54°52'09,903''W;22°31'43,751''S/54°52'10,576''W;22°31'4 4,020''S/54°52'11,590''W;22°31'44,197''S/54°52'13,422''W;22°3 1'44,197''S/54°52'13,566''W;22°31'44,335''S/54°52'15,330''W;2 2°31'43,843''S/54°52'16,162''W;22°31'43,216''S/54°52'17,092'' W; 22°31'42, 186''S/54°52'17, 876''W; 22°31'42, 007''S/54°52'17, 97 5''W;22°31'40,489''S/54°52'19,104''W;22°31'40,309''S/54°52'19 ,250''W;22°31'39,546''S/54°52'20,365''W;22°31'39,724''S/54°52 '21,481''W;22°31'40,221''S/54°52'22,260''W;22°31'40,992''S/54



DOU 27/07/2021 Rel. 349/2021–SEDE-MS

Ass. Dilva B. Medeiros

°52'24,255''W;22°31'40,813''S/54°52'25,177''W;22°31'41,215''S
/54°52'26,631''W;22°31'41,260''S/54°52'26,777''W;22°31'41,394
''S/54°52'26,971''W;22°31'42,745''S/54°52'29,153''W;22°31'43,
690''S/54°52'31,429''W;22°31'43,780''S/54°52'31,574''W;22°31'
44,543''S/54°52'33,413''W;22°31'45,260''S/54°52'35,784''W;22°31'46,110''S/54°52'38,112''W;22°31'46,423''S/54°52'39,863''W;
22°31'46,131''S/54°52'40,980''W;22°31'37,464''S/54°52'40,980''W;22°31'37,464''S/54°52'39,7
14''W;22°31'37,464''S/54°52'39,714''W;22°31'28,671''S/54°52'39,7
14''W;22°31'28,671''S/54°52'45,970''W;22°31'19,001''S/54°52'45,970''W;22°31'19,001''S/54°52'45,970''W;22°31'01,990''S/54°52'13,450''W;22°31'01,990''S/54°52'13,450''W;22°31'01,990''S/54°51'26,092''W;22°30'52,588''
S/54°51'26,092''W;22°30'52,588''S/54°51'16,782''W, em SIRGAS2000.

- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
- VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 868.198/2019) (Cód. 322)



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021–SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

JOTAVIO BORGES GOMES



(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/07/2021 Rel. 349/2021-SEDE-MS

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 5203/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- Autorizar pelo prazo de 2 anos, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de CORUMBÁ/MS, numa área de 811,83ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°23'20,069''s/57°26'22,270''W;19°23'20,347''s/57°26'22,270' 'W;19°23'20,347''S/57°26'05,838''W;19°24'14,975''S/57°26'05,8 38''W;19°24'14,975''S/57°25'41,238''W;19°24'58,488''S/57°25'4 1,238''W;19°26'05,030''S/57°25'41,238''W;19°26'05,030''S/57°2 6'26,217''W;19°25'14,675''S/57°26'26,217''W;19°25'14,675''S/5 7°26'26,280''W;19°25'14,632''S/57°26'26,280''W;19°25'14,632'' S/57°27'11,492''W;19°24'53,659''S/57°27'11,492''W;19°24'53,65 9''S/57°26'45,046''W;19°24'31,613''S/57°26'45,046''W;19°24'31 ,613''S/57°27'09,961''W;19°24'25,051''S/57°27'09,961''W;19°24 '25,051''S/57°26'46,733''W;19°23'20,069''S/57°26'46,733''W;19 °23'20,069''S/57°26'22,270''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021-SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 868.221/2019) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021–SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5204/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, ATRATIVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de MIRANDA/MS, numa área de 715,10ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°58'13,025''S/56°51'16,277''W;19°58'37,976''S/56°51'16,277''W;19°58'37,976''S/56°50'33,271''W;19°59'58,727''S/56°50'33,271''W;19°59'58,727''S/56°51'59,098''W;19°58'13,025''S/56°51'59,098''W;19°58'13,025''S/56°51'59,098''W;19°58'13,025''S/56°51'59,098''W;19°58'13,025''S/56°51'59,098''W;19°58'13,025''S/56°51'59,098''W;19°58'13,025''S/56°51'59,098''W;19°58'13,025''S/56°51'16,277''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021-SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 868.231/2019) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021–SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5205/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, ATRATIVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de MIRANDA/MS, numa área de 646,31ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°56'59,878''S/56°50'34,541''W;19°58'37,940''S/56°50'34,541''W;19°58'37,940''S/56°51'16,254''W;19°58'13,025''S/56°51'16,254''W;19°58'13,025''S/56°51'59,187''W;19°56'59,941''S/56°51'59,187''W;19°56'59,941''S/56°51'59,187''W;19°56'59,878''S/56°51'121,221''W;19°56'59,878''S/56°51'121,221''W;19°56'59,878''S/56°51'121,221''W;19°56'59,878''S/56°51'121,221''W;19°56'59,878''S/56°51'121,221''W;19°56'59,878''S/56°50'34,541''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021–SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 868.232/2019) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021-SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 5206/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, ATRATIVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de BODOQUENA/MS, MIRANDA/MS, numa área de 920,53ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°12'28,591''S/56°53'05,614''W;20°12'59,625''S/56°53'05,614''W;20°12'59,625''S/56°52'42,267''W;20°13'26,526''S/56°52'42,267''W;20°13'26,526''S/56°52'04,280''W;20°13'59,358''S/56°52'04,280''W;20°13'59,358''S/56°52'04,280''W;20°13'59,358''S/56°52'04,280''W;20°13'59,358''S/56°54''30,118''W;20°12'28,591''S/56°54''30,118''W;20°12'28,591''S/56°54''30,118''W;20°12'28,591''S/56°54''30,118''W;20°12'28,591''S/56°54''30,118''W;20°12'28,591''S/56°54''30,118''W;20°12'28,591''S/56°54''30,118''W;20°12''54''
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021–SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 868.234/2019) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/07/2021 Rel. 349/2021–SEDE-MS

Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5207/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, ATRATIVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de MIRANDA/MS, numa área de 983,61ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°12'28,591''S/56°53'05,620''W;20°12'28,591''S/56°54'30,076''W;20°11'18,294''S/56°52'20,959''W;20°11'15,113''S/56°51'45,522''W;20°12'20,313''S/56°51'45,522''W;20°12'20,313''S/56°53'05,620''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021-SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 868.235/2019) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021–SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 5208/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, ATRATIVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de CORUMBÁ/MS, numa área de 207,61ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°22'32,221''s/57°27'39,957''W;19°22'32,221''s/57°27'40,340''W;19°22'32,081''s/57°27'42,5 12''W;19°22'32,076''s/57°28'36,259''W;19°21'50,987''s/57°28'36,259''W;19°21'50,987''s/57°27'39,957''W;19°22'32,221''s/57°27'39,957''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021-SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 868.236/2019) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

B636783A-D5C84F5C-AFABD420-87A89FD5

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021-SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 5209/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, ATRATIVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de BONITO/MS, numa área de 984,31ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°47'56,567''S/56°24'28,448''W;20°48'45,453''S/56°24'28,448' 'W;20°48'45,453''S/56°23'31,658''W;20°49'24,950''S/56°23'31,6 58''W;20°49'24,950''S/56°23'44,210''W;20°49'40,239''S/56°23'4 4,210''W;20°49'40,239''S/56°25'07,169''W;20°48'52,987''S/56°2 5'07,169''W;20°48'52,987''S/56°25'26,674''W;20°48'24,600''S/5 6°25'26,674''W;20°48'24,600''S/56°25'34,866''W;20°47'57,167'' S/56°25'34,866''W;20°47'57,167''S/56°25'16,169''W;20°47'57,07 4''S/56°25'16,169''W;20°47'57,074''S/56°25'11,011''W;20°47'28 ,987''S/56°25'11,011''W;20°47'28,987''S/56°24'44,252''W;20°47 '02,967''S/56°24'44,252''W;20°47'02,967''S/56°24'05,445''W;20 °47'56,567''S/56°24'05,445''W;20°47'56,567''S/56°24'28,448''W , em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021–SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 868.240/2019) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021-SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 5210/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, ATRATIVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de CORUMBÁ/MS, numa área de 871,91ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°01'27,979''S/57°11'59,634''W;20°01'27,979''S/57°11'02,565''W;20°01'45,277''S/57°11'02,565''W;20°01'45,277''S/57°10'00,071''W;20°02'02,668''S/57°10'00,071''W;20°02'02,668''S/57°08'27,150''W;20°02'43,463''S/57°10'04,937''W;20°02'12,729''S/57°10'34,937''W;20°02'12,729''S/57°10'34,937''W;20°02'12,729''S/57°11'20,257''W;20°02'28,586''S/57°11'59,634''W; em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021–SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 868.035/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021–SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 5211/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, ATRATIVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de CORUMBÁ/MS, numa área de 746,66ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°04'50,473''S/57°07'42,752''W;20°04'50,473''S/57°09'53,854''W;20°03'46,732''S/57°07'42,752''W;20°04'20,582''S/57°07'42,752''W;20°04'50,473''S/57°07'42,752''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021–SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 868.038/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

2CD52081-C84342C4-993483D1-47CF5319

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021–SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 5212/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, ATRATIVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de CORUMBÁ/MS, numa área de 788,21ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°04'50,364''s/57°09'53,854''W;20°04'50,364''s/57°11'23,918''W;20°03'40,382''s/57°11'23,918''W;20°03'40,382''s/57°10'51,417''W;20°03'05,083''s/57°09'42,172''W;20°03'46,732''s/57°09'42,172''W;20°03'46,732''s/57°09'53,854''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021–SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 868.039/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021-SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 5213/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, ATRATIVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de CORUMBÁ/MS, numa área de 981,84ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°04'13,837''S/57°11'23,918''W;20°04'50,364''S/57°11'23,918''W;20°04'50,364''S/57°11'21,571''W;20°05'27,365''S/57°11'21,571''W;20°05'27,365''S/57°11'21,571''W;20°05'27,365''S/57°11'23,918''W;20°04'13,837''S/57°13'52,194''W;20°04'13,837''S/57°13'52,194''W;20°04'13,837''S/57°11'23,918''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021-SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 868.041/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021-SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 5214/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 2 anos, ATRATIVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de CORUMBÁ/MS, numa área de 759,66ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°04'13,940''S/57°13'52,194''W;20°04'13,940''S/57°13'57,857''W;20°02'38,098''S/57°13'57,857''W;20°02'38,098''S/57°12'29,066''W;20°04'13,837''S/57°12'29,066''W;20°04'13,837''S/57°13'52,194''W; em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.
 - VI Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021–SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

(Processo n° 868.042/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021-SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 5215/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- Autorizar pelo prazo de 2 anos, ATRATIVE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de CORUMBÁ/MS, numa área de 995,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 20°01'08,389''S/57°12'54,992''W;20°01'53,489''S/57°12'54,992' 'W;20°01'53,489''S/57°13'22,793''W;20°02'17,871''S/57°13'22,7 93''W;20°02'17,871''S/57°13'42,784''W;20°02'08,249''S/57°13'4 2,784''W;20°02'08,249''S/57°13'54,746''W;20°02'22,151''S/57°1 3'54,746''W;20°02'22,151''S/57°13'48,707''W;20°02'38,098''S/5 7°13'48,707''W;20°02'38,098''S/57°13'57,857''W;20°02'38,110'' S/57°13'57,857''W;20°02'38,110''S/57°13'58,400''W;20°02'47,19 9''S/57°13'58,400''W;20°02'47,199''S/57°14'15,385''W;20°02'39 ,617''S/57°14'15,385''W;20°02'39,617''S/57°14'18,199''W;20°02 '36,319''S/57°14'18,199''W;20°02'36,319''S/57°14'21,152''W;20 °02'32,976''S/57°14'21,152''W;20°02'32,976''S/57°14'33,945''W ;20°02'29,913''S/57°14'33,945''W;20°02'29,913''S/57°14'46,645 ''W;20°02'24,769''S/57°14'46,645''W;20°02'24,769''S/57°14'58, 041''W;20°02'14,255''S/57°14'58,041''W;20°02'14,255''S/57°15' 07,097''W;20°02'07,907''S/57°15'07,097''W;20°02'07,907''S/57° 15'16,148''W;20°02'02,591''S/57°15'16,148''W;20°02'02,591''S/ 57°15'23,944''W;20°01'58,559''S/57°15'23,944''W;20°01'58,559' 'S/57°15'34,500''W;20°01'33,389''S/57°15'34,500''W;20°01'33,3 89''S/57°15'37,835''W;20°01'08,389''S/57°15'37,835''W;20°01'0 8,389''S/57°12'54,992''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021–SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.
- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 868.043/2020) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021–SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N $^{\circ}$ 5216/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021

- O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:
- I Autorizar pelo prazo de 3 anos, 3A MINING S.A., a pesquisar MINÉRIO DE FERRO, MINÉRIO DE MANGANÊS no(s) Município(s) de CORUMBÁ/MS, numa área de 705,24ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°10'46,278''S/57°40'28,602''W;19°11'08,529''S/57°40'28,600' 'W;19°11'08,529''S/57°40'25,752''W;19°12'17,303''S/57°40'25,7 47''W;19°12'17,304''S/57°40'32,422''W;19°12'17,336''S/57°40'3 2,422''W;19°12'17,336''S/57°40'32,594''W;19°12'33,561''S/57°4 0'32,592''W;19°12'33,562''S/57°40'42,691''W;19°12'33,595''S/5 7°40'42,691''W;19°12'33,595''S/57°40'42,863''W;19°12'56,324'' S/57°40'42,861''W;19°12'56,324''S/57°40'45,326''W;19°12'56,36 3''S/57°40'45,326''W;19°12'56,370''S/57°41'12,744''W;19°12'56 ,370''S/57°41'13,672''W;19°12'45,605''S/57°41'13,672''W;19°12 '40,106''S/57°41'13,673''W;19°12'40,106''S/57°41'20,520''W;19 °12'33,602''S/57°41'20,520''W;19°12'33,601''S/57°41'27,366''W ;19°12'23,845''S/57°41'27,366''W;19°12'23,845''S/57°41'34,213 ''W;19°10'46,279''S/57°41'34,209''W;19°10'46,278''S/57°40'28, 602''W, em SIRGAS2000.
- II O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.
- III O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.



DOU 27/07/2021

Rel. 349/2021–SEDE-MS Ass. Dilva B. Medeiros

- IV A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.
- V Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n° 868.021/2019) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES

(Empenho 2018NE800015)